



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 11/13

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação de atendimento de primeiros socorros em escolas públicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Largo, estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Institui normas regulamentando que todas as escolas públicas, localizadas no município de Campo Largo, deverão se pautar pela observância das garantias de pronto atendimento, em benefício da saúde física e psíquica de seus alunos, em caso de acidente dentro das escolas do município;

I – atendimento de primeiros socorros em espaços físicos adequados dentro das escolas públicas do município;

II – observação ao disposto no Manual de Primeiros Socorros do Ministério da Saúde;

III – cada unidade escolar deverá ter uma equipe treinada e capacitada para prestar os primeiros socorros.

Art. 2º - Adquirir e manter em estoque, em local apropriado e de fácil acesso, os seguintes utensílios ambulatoriais: algodão, gaze, tesoura, luvas, soro fisiológico, esparadrapos, talas e manta térmica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

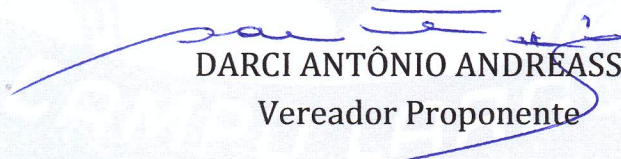
ESTADO DO PARANÁ

I – tais produtos servirão para atendimento emergencial, de acordo com os procedimentos descritos no Manual de Primeiros Socorros;

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas se for necessário;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DARCI ANTÔNIO ANDREASSA
Vereador Proponente

1025/13
AP.